

## Kant e a dedução da lei moral

### Kant's deduction of the moral law

Daniel Leite Cabrera Pereira da Rosa

Mestrando em Filosofia do PPGF-UFRJ  
Bolsista do CNPq

**Resumo:** As duas obras máximas de Kant sobre ética, a *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* e a *Crítica da Razão Prática*, parecem apresentar uma mesma visão acerca dos problemas da teoria da ação, mas discordam em alguns dos aspectos principais no que diz respeito à fundamentação da moralidade. O ponto central de divergência tem origem na introdução da famosa tese de que a moralidade é um fato da razão.

**Palavras-chave:** Liberdade; moralidade; autonomia; lei moral.

**Abstract:** Kant's main works on ethics, the *Groundwork of the Metaphysics of Morals* and the *Critique of Practical Reason*, seem to present the same vision concerning problems of rational agency, but disagree about some basic features of the foundations of morality. The main point of dissension takes place in the introduction of the second Critique's thesis according to which morality is a fact of reason.

**Keywords:** Freedom; morality; autonomy; moral law.

### Introdução

O texto da terceira seção da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*<sup>1</sup> é sem dúvida um dos mais complexos e controversos de Kant. A adoção de um método sintético e a pretensão de concluir o último passo para a fundação definitiva da moralidade talvez expliquem em parte as dificuldades; mas são certamente as aparentes

---

<sup>1</sup> Doravante, *FMC*.

---

diferenças em relação à *Crítica da Razão Prática*<sup>2</sup>, sequer comentadas por Kant, que tornam a seção particularmente polêmica e levam-na a ser frequentemente rejeitada mesmo pelos pensadores mais simpáticos à filosofia kantiana.

Na *FMC*, Kant pretende deduzir a lei moral, isto é, encontrar a sua origem na razão. Na *CRPr*, por sua vez, a moralidade é apresentada como um *factum* que aparentemente não pode ser deduzido e, antes, deve fornecer as bases para uma dedução da liberdade da vontade.

Kant não parece enxergar o antagonismo acima apontado. No prefácio da *CRPr*<sup>3</sup> ele defende que a obra tomaria a *FMC* como pressuposto. O editor Karl Vorländer é ainda mais incisivo: sugere que a *FMC* seria uma introdução à *CRPr*<sup>4</sup>. É certo que à época da elaboração da *FMC* Kant ainda não planejava escrever uma *Crítica da Razão Prática*. Isso porque o prefácio deixa claro que a obra pretende ser uma introdução à *Metafísica dos Costumes* e não a uma *Crítica*<sup>5</sup>. A própria terceira seção, conforme explicitamente afirmado no prefácio<sup>6</sup> e no final da segunda seção<sup>7</sup>, já teria a função de uma crítica da razão prática pura, mas apenas tanto quanto ela fosse necessária para fundar a *Metafísica dos Costumes* em bases sólidas. Ademais, as cartas de Kant atestam que a ideia de escrever uma *Crítica da Razão Prática* surgiu apenas entre 1786 e 1787<sup>8</sup>, portanto, no mínimo um ano após a publicação da *FMC*. É verdade que o fato de uma obra não ter sido escrita originalmente como introdução a outra não impede que ela sirva como tal. Mas, - e aqui voltamos a nosso ponto inicial - se a terceira seção da *FMC* é tão discrepante em relação à *CRPr* quanto aparenta, essa hipótese seria simplesmente absurda.

Por outro lado, talvez seja possível compreender as duas posições como fundamentalmente iguais. De fato, também a *FMC* fala em uma “dedução” da liberdade<sup>9</sup> e, talvez, a confusão de alguns conceitos e o abandono da distinção entre lei e imperativo sejam

---

<sup>2</sup> Doravante, *CRPr*.

<sup>3</sup> KANT, *Crítica da Razão Prática*, Ak 12-13.

<sup>4</sup> *Philosophische Bibliothek*. Hamburg: Felix Meier, 1906. p. xvii apud HENRICH, Dieter, 1998, p. 339.

<sup>5</sup> KANT, *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Ak 391.

<sup>6</sup> KANT, *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Ak 392

<sup>7</sup> KANT, *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Ak 445

<sup>8</sup> Cf. BECK, 1960, p. 13-14.

<sup>9</sup> KANT, *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Ak. 447.

responsáveis por uma aparência de controvérsia que, no fundo, não exista.

Os comentadores de Kant não são unânimes em relação a esse problema. Para Allison<sup>10</sup>, há um “*sharp contrast*” entre a dedução da terceira seção da *FMC* e a doutrina do *Faktum*. Henrich<sup>11</sup> parece defender que a incompatibilidade entre as obras é apenas relativa e que toda a polêmica deriva apenas da maneira obscura com que Kant se expressa na terceira seção da *FMC*. Paton<sup>12</sup> e Korsgaard<sup>13</sup> adotam posições intermediárias.

Todos os comentadores que citamos, no entanto, tratam dessa questão apenas de maneira acidental, como parte de pesquisas mais abrangentes. Pretendemos examiná-la de maneira detalhada, visto tratar-se de um dos mais importantes tópicos para a compreensão da definição e da unidade do projeto kantiano de fundação da moralidade, ou melhor, da segunda parte desse projeto, que consiste na dedução (*Deduktion*) da lei moral. A primeira parte – o que Kant chamaria de exposição (*Exposition*) da lei moral, não encontra muitos pontos de divergência, se compararmos *FMC* e *CRPr*. Tentaremos enunciar em linhas gerais os passos seguidos por Kant na *FMC* para completar essa dedução e compará-los aos desenvolvidos na *CRPr*, determinando, em seguida, os pontos de concordância e discordância entre as obras.

### **O primeiro passo para a dedução da lei moral na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*: a tese da reciprocidade**

Tentaremos reconstituir a dedução da lei moral a partir da surpreendente afirmação de Kant de que tal fixação consistiria simplesmente na resposta à pergunta “como é possível tal proposição prática *a priori*? – o imperativo categórico”<sup>14</sup>. Como veremos, essa dedução passará por dois passos fundamentais: (1) a defesa da tese de que liberdade e moralidade são conceitos recíprocos, isto é, de que, supondo-se um, segue-se o outro, à qual chamaremos, seguindo

---

<sup>10</sup> ALLISON, 1990, p. 238.

<sup>11</sup> HENRICH, 1998, p. 338.

<sup>12</sup> PATON, 1948, p. 203-204.

<sup>13</sup> KORSGAARD, 1997, p. 170.

<sup>14</sup> KANT, *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Ak 444.

---

Allison<sup>15</sup>, “tese da reciprocidade” (*Reciprocity Thesis*); (2) a defesa da tese de que a razão precisa supor-se livre ao agir, que chamaremos, seguindo Paton<sup>16</sup>, de argumento da “autoconsciência da razão em suas atividades próprias” (*self-consciousness of reason in its own activities*). Nesta seção, examinaremos o primeiro desses passos.

A pergunta “como é possível tal proposição prática sintética *a priori*? – o imperativo categórico” contém em si uma insinuação bastante estranha: que o imperativo categórico seja uma proposição sintética *a priori*. De fato, não parece claro em que sentido um imperativo possa ser considerado uma proposição. Um imperativo é uma ordem, não uma afirmação ou negação. Talvez a melhor formulação para esse problema seja, então, “como é possível tal proposição prática sintética *a priori*? – a lei moral”. Efetivamente, a distinção entre lei moral (*moralisches Gesetz*) e imperativo categórico (*kategorischer Imperativ*) parece aqui de vital importância. Na segunda seção essa distinção é assim esboçada:

A representação de um princípio objetivo, enquanto obrigante para uma vontade chama-se um mandamento (da razão), e a fórmula do mandamento chama-se *Imperativo (Imperativ)*. Todos os imperativos se exprimem pelo verbo *dever (sollen)*, e mostram assim a relação de uma lei objetiva da razão para uma vontade que segundo a sua constituição subjetiva não é por ela necessariamente determinada (uma obrigação). (...). Uma vontade perfeitamente boa estaria portanto igualmente submetida a leis objetivas (do bem), mas não se poderia representar como *obrigada* a ações conformes à lei, pois que pela sua constituição subjetiva ela só pode ser determinada pela representação do bem. Por isso os imperativos não valem para uma vontade divina (...); o dever (*Sollen*) já não está aqui no seu lugar, porque o querer coincide já por si necessariamente com a lei (KANT, *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Ak 413-414).

Na terceira seção, a mesma ideia é sugerida:

---

<sup>15</sup> ALLISON, 1990, p. 201-202

<sup>16</sup> PATON, 1948, p. 220.

Se eu fosse um mero membro do mundo inteligível, todas as minhas ações seriam perfeitamente conformes ao princípio da autonomia da vontade; mas, como mera parte do mundo sensível, elas teriam de ser tomadas como totalmente conformes à lei natural dos apetites e inclinações (...). Mas porque *o mundo inteligível contém o fundamento do mundo sensível, e portanto também das suas leis* (...) terei, como inteligência, de reconhecer-me submetido à lei do mundo inteligível (...) por conseguinte terei de considerar as leis do mundo inteligível como imperativos para mim (KANT, *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Ak 454).

Ambas as passagens parecem apresentar a lei moral e o imperativo categórico como duas formas distintas pelas quais o princípio supremo da moralidade pode ser expresso. A lei moral seria válida para todo ser racional *qua rationalis* e não teria a forma do dever; o imperativo categórico seria válido apenas para os seres racionais finitos (como o homem) e seria sempre expresso pelo verbo “dever”. Se quisermos seguir o paralelismo apontado por Kant na última passagem entre lei moral e lei natural, podemos supor que a lei moral comporta uma estrutura do tipo “todo A é B” e pode ser expressa da seguinte maneira: “todo ser racional (enquanto tal) dotado de vontade age apenas segundo uma máxima que efetivamente possui validade universal”. O imperativo categórico, por sua vez, é explicitamente formulado de diversos modos; o mais tradicional: “age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal”<sup>17</sup>. O homem, por ser finito, nem sempre age de acordo com a lei moral; mas, por ser racional, *deveria* sempre agir segundo ela; por isso, para ele, o princípio supremo da moralidade assume a forma de um imperativo, o imperativo categórico.

Já na primeira frase da terceira seção Kant define o conceito de vontade: “é uma espécie de causalidade dos seres vivos, enquanto racionais” (KANT, *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Ak 446). A liberdade (*Freiheit*) “seria a propriedade dessa causalidade, pela qual ela pode ser eficiente, independentemente de causas estranhas que a *determinem*”. Ora, o conceito de causalidade

---

<sup>17</sup> KANT, *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Ak 421.

supõe uma lei segundo a qual da causa se determine o efeito. Logo, também a vontade deve estar submetida a alguma lei. Mas, se a vontade é livre, ou seja, se pode ser eficiente, independentemente de causas estranhas que a determinem, essa lei não pode ser imposta por algo exterior, não pode ser a lei da heteronomia (*Heteronomie*). Portanto, só pode ser a lei da autonomia. Como é explicado na segunda seção, a lei da autonomia nada mais é que a lei da moralidade. Desse modo, supondo-se uma vontade livre, devemos concluir que ela está submetida à lei da autonomia, a lei moral, pois autonomia e liberdade são o mesmo. É essa exatamente a tese da reciprocidade.

Talvez, “tese da reciprocidade” não seja a melhor expressão para denominar esse argumento, ao menos quando o consideramos da maneira como é apresentado na *FMC*. Na verdade, a *FMC* mostra apenas que, supondo-se uma vontade livre, segue-se sua submissão à lei moral; não mostra que a recíproca – isto é, supondo-se uma vontade determinada pela lei moral, segue-se que ela é livre – é verdadeira, e, portanto, não há aqui, como na *CRPr*, uma tese da reciprocidade em sentido estrito. Por esse motivo, Schönecker e Wood<sup>18</sup> sugerem o emprego da expressão “tese da analiticidade” (*Analytizitätsthese*), que se refere à afirmação de Kant de que, pela simples análise do conceito de liberdade da vontade, seria possível encontrar o conceito de moralidade<sup>19</sup>.

Por si só, a tese da reciprocidade (ou da analiticidade) é insuficiente para justificar a lei moral. Ela prova apenas que uma vontade livre precisa estar determinada pela lei moral, o que não basta para mostrar que todos os seres racionais devem agir de maneira moralmente correta. Isso apenas seria possível se fosse estabelecida alguma relação entre os conceitos de racionalidade e liberdade. É esse o próximo passo da *FMC*.

**O segundo passo para a dedução da lei moral na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*: o argumento da autoconsciência da razão em suas atividades próprias**

---

<sup>18</sup> SCHÖNECKER; WOOD, 2002, p. 176.

<sup>19</sup> “Se, pois, se pressupõe liberdade da vontade, segue-se daqui a moralidade com o seu princípio, por simples análise do seu conceito” (KANT, *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Ak 447).

A segunda subseção da seção 3 da *FMC* apresenta o segundo passo para a fixação do juízo sintético *a priori* expresso na lei moral. A este ponto do texto, Kant precisava estabelecer a conexão entre os conceitos de razão prática e liberdade, o que graças à tese da reciprocidade já garantiria a ligação entre os conceitos de razão prática e moralidade e, portanto, comprovaria que todos os seres racionais enquanto tais agem de modo moralmente correto, ou seja, comprovaria a validade da lei moral.

Seria impossível demonstrar a realidade da ideia de liberdade a partir de uma experiência da natureza humana. Isso porque aos homens é negada qualquer experiência da liberdade, e, mesmo que tal experiência fosse possível, forneceria apenas uma prova meramente *a posteriori*, que não seria válida para todos os seres racionais, e, portanto, seria insuficiente para conectar os conceitos de razão e liberdade. Kant não tentará mostrar que todos os seres racionais são livres; adotará outra estratégia: procurará comprovar que todo ser racional *só pode agir* segundo a ideia de liberdade. E isso seria suficiente para a presente investigação, pois “as mesmas leis que obrigariam um ser que fosse verdadeiramente livre continuariam a ser válidas para um ser que não possa agir de outro modo senão sob a ideia da sua própria liberdade” (KANT, *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Ak 447). Em outras palavras, como é impossível provar a realidade da ideia de liberdade do ponto de vista teórico - já que, para tanto, seria necessário que a liberdade estivesse sujeita ao espaço e ao tempo, o que é inconcebível -, resta apenas tentar prová-la do ponto de vista prático, ou seja, do ponto de vista do agente e não do observador da ação.

A defesa da tese de que todos os seres racionais precisam supor-se livres ao agir é feita por meio do argumento da autoconsciência da razão em suas atividades próprias:

É impossível pensar uma razão que com a sua própria consciência recebesse de qualquer outra parte uma direção a respeito dos seus juízos, pois que então o sujeito atribuiria a determinação da faculdade de julgar (*Urteilkraft*), não à sua razão, mas a um impulso (*Antriebe*). Ela tem de considerar-se a si mesma como autora dos seus princípios, independentemente de influências estranhas; por conseguinte, como razão prática ou como vontade de um ser racional, tem de considerar-se a si mesma

como livre; isto é, a vontade desse ser só pode ser uma vontade própria sob a ideia da liberdade e, portanto, é preciso atribuir, em sentido prático (*in praktischer Absicht*), uma tal vontade a todos os seres racionais (KANT, *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Ak 448).

O argumento pode ser dividido em duas partes: uma trata da razão teórica; a outra, da razão prática. A razão teórica, em suas diversas atividades, especialmente a de julgar, deve sempre pressupor a liberdade. Se um ser racional tivesse consciência de seus juízos como determinados por algo exterior a ele, não os atribuiria à sua razão, mas ao impulso, e sequer os consideraria “seus”. Por isso, a razão teórica – se é de fato *razão* – deve sempre, ao julgar, supor-se autora de seus juízos. Do mesmo modo, também a vontade (razão prática) de um ser racional só pode agir seguindo a ideia de liberdade; de outro modo, nem sequer poderia conceber-se ao agir como *vontade*, mas apenas como uma faculdade passiva coagida por algo exterior. Isso não seria problema algum para a filosofia teórica, que é perfeitamente compatível com o determinismo, mas é inconcebível do ponto de vista prático.

Neste ponto seria necessário, segundo Henrich<sup>20</sup>, advertir que é impossível afirmar que todos os seres racionais são dotados de vontade. Por esse motivo, deveríamos distinguir três tipos possíveis de seres racionais: (1) os dotados apenas de razão teórica; (2) os dotados de razão teórica e vontade; (3) os dotados apenas de vontade. Essa distinção criaria aparentemente uma grande dificuldade para o argumento acima: a primeira parte (a que trata da razão teórica), sem dúvida a mais convincente, seria inútil para comprovar a liberdade da vontade, e serviria apenas para comprovar a liberdade lógica, ou seja, a liberdade da razão teórica em suas atividades próprias; a segunda parte, por sua vez, parece, ao menos pelo trecho acima citado, sustentar-se apenas em analogia com a primeira. Este parece ser um dos problemas que Paton<sup>21</sup> aponta como motivos para Kant não ter se contentado com os dois passos acima e não ter dado a fixação do princípio supremo da moralidade por terminada neste ponto da obra.

Allison parece explicar esse problema de modo mais preciso. Segundo ele, o argumento da autoconsciência da razão em

---

<sup>20</sup> HENRICH, 1998, p. 314.

<sup>21</sup> PATON, 1948, p. 220-221.



suas atividades próprias (que ele chama *preparatory argument*) consistiria de dois passos explicitamente formulados por Kant e que, somados à Tese da Reciprocidade e a outros cinco passos pressupostos, seriam suficientes para deduzir definitivamente a lei moral. O primeiro passo do argumento seria o seguinte: “digo, pois: todo ser que não pode agir senão *sob a ideia da liberdade*, é por isso mesmo, em sentido prático, verdadeiramente livre”<sup>22</sup>; o segundo seria este: “agora afirmo eu: a todo o ser racional que tem uma vontade temos que atribuir-lhe necessariamente também a ideia da liberdade, sob a qual ele unicamente pode agir”<sup>23</sup>. Allison formula os passos omitidos do argumento maior da seguinte maneira:

3. All laws “inseparably bound up with freedom” are valid for every being with reason and will

4. But the Reciprocity Thesis establishes that the moral law is “inseparably bound up with freedom”.

5. Therefore, the moral law is valid for every being with reason and will.

6. Since beings such as ourselves have reason and will, the moral law is valid for us.

7. Since we do not necessarily follow the dictates of the law (these dictates being “objectively necessary” but “subjectively contingent”), the law for us takes the form of a categorical imperative, that is, we are rationally constrained, although not causally necessitated, to obey it (ALLISON, 1990, p. 216).

Logo no começo da terceira subseção<sup>24</sup>, Kant parece surpreendentemente convencido de que a tese da reciprocidade e o argumento da autoconsciência da razão em suas atividades próprias não são suficientes para estabelecer o princípio supremo da moralidade. Mas o motivo para este recuo não parece de início muito claro. O problema entrevisto por Kant não pode estar na argumentação em defesa da tese da reciprocidade, pois neste caso ela não seria retomada de maneira quase idêntica na *CRPr*, como sucede (discutiremos esse ponto mais adiante). O problema só pode estar no

---

<sup>22</sup> KANT, *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Ak. 449.

<sup>23</sup> KANT, *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Ak 449.

<sup>24</sup> KANT, *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Ak. 448-449.

argumento em defesa da autoconsciência da razão em suas atividades próprias ou na maneira como derivaríamos, da conjunção entre este e a tese da reciprocidade, a lei moral, ou seja, só pode estar nos dois primeiros passos de que fala Allison ou nos cinco últimos. Segundo Allison, o problema aludido por Kant na terceira subseção – e que, talvez, não seja o único problema da dedução da lei moral – não está no argumento da autoconsciência, mas na sequência natural do raciocínio que Kant entrevia para concluir a dedução. Ele teria empregado uma espécie de entimema para concluir a realidade prática da lei moral a partir da conjunção entre a tese da reciprocidade e a tese da autoconsciência da razão em suas atividades próprias, mas algumas das premissas ocultas desse raciocínio não teriam sido provadas. A principal delas é a de que nós, humanos, seríamos dotados não apenas de uma razão teórica, mas também de uma razão prática. De fato, apenas nesse caso a lei moral poderia ser válida para nós e, no entanto, não há nada na argumentação da segunda subseção que o justifique; ao contrário, o passo 6, que parece enunciá-lo, sequer é formulado explicitamente por Kant. Nas palavras de Allison:

The problem is not with the claim that reason must likewise regard itself as free in its practical capacity (...); it is rather with the underlying assumption that our reason has a practical capacity. As Henrich has pointed out, Kant's awareness of the limitations of this line of argument is reflected in the fact that the necessity of acting under (or presupposing) the idea of freedom is affirmed not of natural beings *überhaupt* but only of beings who possess both reason (or intelligence) and will. Since Kant here identifies practical reason with will (*Wille*), this means that the problem is that it has not yet been shown that rational beings such as ourselves possess a will. This in turn invalidates the key sixth step and therefore the conclusion of the extended argument (ALLISON, 1990, p. 217-218).

Devemos observar que o problema em discussão parece levar em conta não apenas a dedução da lei moral, mas também a do imperativo categórico. Discutimos anteriormente a distinção entre esses dois conceitos, que é desenvolvida por Kant na segunda seção da *FMC* e aparentemente retomada em algumas passagens da terceira, e optamos por utilizá-la em nossa interpretação da terceira seção como um todo, embora Kant pareça não a observar em muitos momentos.

Desse modo, somos obrigados a separar estas duas tarefas: justificar a afirmação de que todos os seres racionais dotados de vontade agem sempre de maneira moralmente correta e justificar a afirmação de que nós, homens, por sermos seres racionais imperfeitos, devemos sempre agir de maneira moralmente correta. Ora, se observarmos bem, os passos 3, 4 e 5 enunciados por Allison, quando consideramos a fixação final do imperativo categórico, não passam de premissas pressupostas por um raciocínio maior, mas, quando consideramos apenas a fixação da lei moral, já contêm a própria conclusão. De fato, o passo 3 fornece-nos a conclusão final da tese da autoconsciência da razão em suas atividades próprias, e o passo 4 exprime apenas a tese da reciprocidade. Destes dois passos, segue-se o passo 5, que enuncia claramente: a lei moral é válida para todos os seres racionais (enquanto racionais) dotados de vontade.

Optaremos aqui por tratar apenas da dedução da lei moral, deixando para outra oportunidade o difícil trabalho de investigar a dedução do imperativo categórico. Portanto, as críticas de Henrich e Allison, que foram esboçadas pelo próprio Kant, não nos dizem diretamente respeito e não as analisaremos mais a fundo.

Enfim, não é certo que os dois passos acima apresentados são suficientes para deduzir a lei moral – o próprio Kant parece ter se dado conta disso na *CRPr*; é, no entanto, indiscutível que constituem os pilares fundamentais da argumentação apresentada na terceira seção da *FMC*.

### **A doutrina do *Faktum* na *Crítica da Razão Prática***

Se na *FMC* a preocupação de Kant é estabelecer uma ligação entre os conceitos de moralidade e racionalidade prática, e para tanto é necessária uma dedução, na *CRPr* esta ligação já é dada; e, embora uma das seções do primeiro capítulo da Analítica da Razão Prática Pura intitule-se “Da dedução das proposições fundamentais da razão prática pura”, mesmo nesta seção<sup>25</sup>, a moralidade é apresentada como um fato da razão (*Faktum der Vernunft*) que não pode ser deduzido. Kant não comenta essa notável diferença entre as duas obras e não parece vislumbrar qualquer incompatibilidade entre elas.

---

<sup>25</sup> KANT, *Crítica da Razão Prática*, Ak 16; Ak 46; Ak 47; Ak 47.

Realizar uma dedução (ou, na linguagem da *CRP*, uma dedução transcendental) é mostrar as *condições de possibilidade* (este é o sentido de “transcendental”) de alguma coisa. Para tanto, é necessário, conforme os princípios da “revolução copernicana” de Kant, um exame das faculdades cognitivas do sujeito. Portanto, afirmar que é impossível deduzir (transcendentalmente) a lei moral é afirmar que é impossível pelo simples exame das faculdades cognitivas do sujeito encontrar as condições que tornam possível a lei moral. Ora, se a suprema condição para que a vontade seja determinada moralmente é que ela seja livre, parece claro aqui o ponto em que a posição da *CRPr* diverge da *FMC*: nesta, embora não fosse possível comprovar teoricamente a realidade da liberdade a partir de um exame da razão, era possível, no entanto, estabelecer sua realidade prática por meio do argumento da autoconsciência da razão prática em suas atividade próprias; na *CRPr*, o abandono desse argumento leva Kant a desistir do projeto de uma dedução transcendental da lei moral e a adotar a famosa doutrina do *factum rationi*.

Mas que significa afirmar que a lei moral é um fato da razão? As diferentes formulações da doutrina do *Faktum*<sup>26</sup> deixam ao menos duas possibilidades: o fato da razão é a consciência da lei moral ou a própria lei moral. A primeira resposta parece mais razoável, mas é insuficiente para fundar a moralidade de maneira definitiva; a segunda oferece um ponto seguro para a fixação da moralidade, mas dificilmente seria aceita pela maioria dos filósofos. Que a segunda resposta pode ser derivada da primeira, e que, portanto, as diferentes formulações de Kant seriam complementares, é a tese de Beck<sup>27</sup>. No entanto, esse é um problema demasiadamente complexo para ser discutido neste espaço e, além disso, não é de grande importância para nossos presentes propósitos.

A despeito da diferença que acima apontamos, um aspecto importante da dedução da lei moral apresentada na *FMC* permanece válido na *CRPr*: a tese da reciprocidade. Os parágrafos 5 e 6 da *Análítica da Razão Prática Pura*<sup>28</sup> apresentam dois problemas (*Aufgaben*) e uma anotação (*Anmerkung*) dedicados à defesa da tese de que os conceitos de liberdade e moralidade referem-se reciprocamente. O Problema I tenta provar que da moralidade segue-

---

<sup>26</sup> KANT, *Crítica da Razão Prática*, Ak 31; Ak 42; Ak 47.

<sup>27</sup> BECK, 1960, p. 167.

<sup>28</sup> KANT, *Crítica da Razão Prática*, Ak 74-79.

se a liberdade; o Problema II segue o caminho inverso: tenta provar que, supondo-se a liberdade da vontade, deve-se necessariamente admitir a moralidade. Cumpridas as tarefas dos problemas I e II, resta à anotação apenas a evidente conclusão de que os conceitos de liberdade e moralidade referem-se reciprocamente, ou seja, de que a tese da reciprocidade está correta.

O Problema I (§5) é formulado da seguinte maneira: “Na suposição de que unicamente a simples forma legislativa das máximas seja o fundamento determinante suficiente de uma vontade: encontrar a natureza daquela vontade que somente é determinável através dela”<sup>29</sup>. Ora, a suposição de que a simples forma legislativa das máximas seja o fundamento determinante suficiente de uma vontade nada mais é que a suposição de que a vontade está submetida ao princípio supremo da moralidade. Supondo-o, deve-se admitir que a vontade seja, em sua natureza, livre. A argumentação de Kant é a seguinte: se a forma da lei pode ser representada exclusivamente pela razão, independentemente dos sentidos, não faz parte dos fenômenos; mas, se a forma da lei não faz parte dos fenômenos, dizer que ela pode ser o fundamento determinante da vontade é dizer que a vontade pode ser determinada por algo que não seja um fenômeno, ou seja, que ela pode operar de maneira independente da lei da natureza, a lei ordenadora dos fenômenos; ora, à propriedade de ser independente da lei da natureza chama-se “liberdade”; logo, supondo-se que a simples forma legislativa das máximas seja o fundamento determinante suficiente de uma vontade (ou seja, supondo-se a moralidade), segue-se que a vontade deve ser livre (segue-se a liberdade).

O Problema II (§6) é formulado desta forma: “Na suposição de que uma vontade seja livre, encontrar a lei que unicamente se presta para determiná-la necessariamente”<sup>30</sup>. A resolução do problema é a seguinte: o conceito de vontade supõe o de lei, pois se define como “uma espécie de causalidade dos seres vivos, enquanto racionais”, e toda causalidade só é possível se houver uma lei segundo a qual a causa determina o efeito; logo, a vontade (livre ou não) deve sempre encontrar seu fundamento determinante em uma lei; mas, supondo-se que a vontade é livre, segue-se que ela deve encontrar seu fundamento determinante independentemente da matéria da lei (pois liberdade significa precisamente *independência* em relação à determinação dos

---

<sup>29</sup> KANT, *Crítica da Razão Prática*, Ak 74.

<sup>30</sup> KANT, *Crítica da Razão Prática*, Ak 75-76.

fenômenos, e a matéria da lei é sempre condicionada àquilo que os sentidos extraem dos fenômenos); ora, além da matéria, nada mais há na lei que sua simples forma; portanto, a única coisa que determina uma vontade livre é a forma legislativa, na medida em que está contida na máxima, ou seja, toda vontade livre deve agir “de tal modo que a máxima da ação possa valer ao mesmo tempo como princípio de uma legislação universal”, isto é, deve sempre seguir o princípio supremo da moralidade.

Ora, se a resolução do Problema I comprovou que, supondo-se a moralidade, segue-se a liberdade, e, se a resolução do Problema II comprovou que, supondo-se a liberdade, segue-se a moralidade, então fica evidente a conclusão: liberdade e moralidade são conceitos recíprocos, ou seja, a Tese da Reciprocidade é verdadeira. Essa conclusão é explicitamente enunciada na primeira frase da Anotação: “liberdade e lei prática incondicionada referem-se reciprocamente” (KANT, *Crítica da Razão Prática*, Ak 76).

Se observarmos com cuidado a estrutura da solução do Problema II, perceberemos que é muito semelhante à utilizada na primeira subseção da terceira seção da *FMC*. As premissas e a conclusão são basicamente as mesmas; apenas a forma de apresentação é diferente (é mais simples e sistemática).

No entanto, na *CRPr*, a tese da reciprocidade em nada contribui para a dedução da lei moral, visto que esta é um *factum* da razão, e não pode ser justificada por meio do conceito de liberdade; ao contrário, deve fornecer as bases para a dedução da liberdade. Efetivamente, embora a liberdade seja a *ratio essendi* da lei moral, esta é a *ratio cognoscendi* da liberdade, pois, conforme afirma Kant em uma nota bastante esclarecedora do prefácio, “se a lei moral não fosse pensada **antes** claramente em nossa razão, jamais nos consideraríamos autorizados a **admitir** algo como a liberdade (ainda que esta não se contradiga). Mas, se não existisse liberdade alguma, a lei moral **não** seria de modo algum **encontrável** em nós” (KANT, *Crítica da Razão Prática*, Ak 4). É, portanto, a lei moral que servirá para justificar a liberdade, e não o contrário, como na *FMC*.

## Conclusão

A dedução da lei moral depende, na *FMC*, de dois passos fundamentais: a tese da reciprocidade e a tese da autoconsciência da razão em suas atividades próprias. Se deduzir a lei moral consiste em mostrar que ela é válida para todos os seres racionais enquanto tais, a tese da reciprocidade fornece uma primeira aproximação em relação a esse objetivo ao estabelecer a ligação entre os conceitos de moralidade e liberdade. A tese da autoconsciência da razão em suas atividades próprias, por sua vez, determina a relação entre liberdade e racionalidade prática ao mostrar que todos os seres racionais dotados de vontade precisam suportar-se livres ao agir. E desses dois argumentos é deduzida a lei moral, porque, se todos os seres dotados de vontade são livres do ponto de vista prático e todos os seres livres devem estar submetidos à lei moral, então é óbvio que a lei moral determina a vontade de todos os seres racionais.

A solução da *CRPr* é bastante diferente: a lei moral é considerada um *factum* da razão que não admite qualquer dedução ulterior. Por isso, a tese da autoconsciência da razão em suas atividades próprias é aparentemente abandonada. No entanto, a tese da reciprocidade é retomada, mas agora não mais para justificar a lei moral e sim, a liberdade. Portanto, podemos identificar ao menos três grandes diferenças na *CRPr* em relação à *FMC* no que concerne à fixação do princípio supremo da moralidade: (1) o abandono da tentativa de desenvolver uma dedução; (2) o abandono da tese da autoconsciência da razão em suas atividades próprias; (3) o uso da tese da reciprocidade, não mais como um meio para justificar a lei moral, mas para comprovar a realidade prática da liberdade. Tão notáveis mudanças conferem à *CRPr* grande independência em relação à *FMC* e têm sem dúvida uma parcela de responsabilidade pelas grandes polêmicas a que nos referimos na introdução em torno da filosofia prática de Kant.

## Referências bibliográficas

ALLISON, Henry E. *Kant's Theory of Freedom*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

BECK, Lewis White. *A Commentary on Kant's Critique of Practical Reason*. Chicago: University of Chicago Press, 1960.

HENRICH, Dieter. “The Deduction of the Moral Law: The Reasons for the Obscurity of the Final Section of Kant’s *Groundwork of the Metaphysics of Morals*”. In: GUYER, Paul (org.). *Kant’s Groundwork of the Metaphysics of Morals*. Lanham: Rowman & Littlefield Publishers, 1998, p. 303-341.

KANT, Immanuel. *Crítica da Razão Prática*. Tradução de Valerio Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

\_\_\_\_\_. *Crítica da Razão Pura*. Tradução de Alexandre Morujão e Manuela Pinto. 6. ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2008.

\_\_\_\_\_. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 1988.

KORSGAARD, Christine M. *Creating the Kingdom of Ends*. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

PATON, H. J. *The Categorical Imperative: A Study in Kant’s Moral Philosophy*. Chicago: University of Chicago Press, 1948.

SCHÖNECKER, Dieter; WOOD, Allen W. *Kants „Grundlegung zur Metaphysik der Sitten“ – Ein einführender Kommentar*. Paderborn: Ferdinand Schöningh, 2002.